

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 22 de Março de 2024 - Edição nº 993

# **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 021/2024: "Decreta Luto oficial pelo falecimento da Sr.ª VALDETE SOARES DE ANDRADE."
- EDITAL Nº 001/2024 DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE "VISTA" REFERENTE A CONTA ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.
- TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



### Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO №. 021 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Decreta Luto oficial pelo falecimento da Sr.ª VALDETE SOARES DE ANDRADE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sr.ª VALDETE SOARES DE ANDRADE, ocorrido no dia 21 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar do Município de Encruzilhada e da Administração Pública Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no Município de Encruzilhada, em virtude do falecimento da Sr.ª. **VALDETE SOARES DE ANDRADE.** 

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 22 de março de 2024.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com





### Prefeitura Municipal de Encruzilhada

#### **ESTADO DA BAHIA**

#### EDITAL Nº 001/2024

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE "VISTA" REFERENTE A CONTA ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do art. 31 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e em conformidade com o que preceitua o artigo 7º, § 1º e 2º da Resolução TCM nº 1060/2005 e Resolução TCM nº 1340/2016 levando em consideração:

**Considerando** a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade derivada das normas constitucionais e legais de se colocar à disposição dos munícipes por 60 (sessenta) dias as contas públicas do Executivo Municipal de Encruzilhada (Prestação de Contas Anual) referente ao exercício financeiro de 2023;

**Considerando** que a nossa Carta Magna, respalda a todo cidadão brasileiro o direito ao acesso pertinentes às contas públicas do Executivo para apreciação, conhecimento e dirimir quaisquer dúvidas em relação à receita e despesa do aludido exercício financeiro;

#### Resolve

Art. 1º - fica em disponibilidade pública por 60 (sessenta) dias, a documentação relativa à Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2023 por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <a href="https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam">https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam</a>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <a href="http://www.tcm.ba.gov.br/">http://www.tcm.ba.gov.br/</a> na opção "Outros Serviços-Consulta Pública ETCMBA".

Parágrafo Único: O prazo de disponibilidade é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de abril de 2024.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada

#### **ESTADO DA BAHIA**

Art. 2 - podendo ter acesso no horário de funcionamento da Câmara, das 08hs às 14hs, de segunda a sexta, para que nos termos do artigo 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia,

no prazo de disponibilidade pública de 60 dias a contar de 01 de abril a 31 de maio de 2024, no horário administrativo regular.

Parágrafo Único: ressaltasse que em cumprimento ao artigo 9º, § 4º da Resolução nº 1340, de 23 de março 2016:

§ 4º Cabe ao Presidente da Câmara oferecer ao público meio de consultar Às informações disponíveis no sistema e-TCM durante o período de disponibilidade das contas públicas, sem prejuízo de oferecimento de outras formas de acesso as mesmas, entre os quais obrigatoriamente, o site do Tribunal de Contas dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2024

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA:803423105 Dados: 2024.03.22

Assinado de forma digital por WEKISLEY TEIXEIRA SII VA:80342310534 11:16:02 -03'00'

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA** 

**Prefeito Municipal** 

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



### Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Aos trinta e um de dezembro de 2023, na sala da Tesouraria, reuniu-se a Comissão de Inventário, constituída em 24 de novembro de 2023, através da Portaria nº 019/2023, pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Encruzilhada, designada para apuração do saldo existente no caixa nesta data. Procedida a análise de todos os itens levantados verificou-se que o saldo no caixa é de R\$ 0,00 (zero reais) e banco é de R\$ 4.427.167,67 (quatro milhões quatrocentos e vinte e sete mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Nada mais havendo para constar, lavramos o presente TERMO.

Encruzilhada - Bahia, 21 de março de 2024.

FELIPE CARVALHO SANTOS

Presidente

JOAO BATISTA SANTOS BORGES

Membro

ORLANDINHO SANTOS SILVA

Membro

LÁZARO GOMES CARDOSO

Membro

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000